

COPIA

L E I      N.º    4 5 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z      S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna uma motoniveladora até o limite de Cr.\$ 3.100.000,00 ( TRÊS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto, sobre a renda proveniente do Artigo 15, § 2º da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 8 de abril de 1960



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 8 de abril de 1960



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO